ANTALLI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ nº 61.443.209/0001-14

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstrações Contábeis
Para o período de 01 de outubro de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

Aos Cotistas do
Antalli Fundo de Investimento em direitos creditórios
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

A Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. é Administradora do Antalli Fundo de Investimento em direitos creditórios ("Fundo"), inscrito sob o CNPJ nº: 61.443.209/0001-14, constituído sob a forma de condomínio aberto de natureza especial, tendo o início das suas atividades em 01 de outubro de 2025.

Em conformidade com a Resolução CVM n° 175/22, artigo 69, parágrafo único, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para fundos em atividade há menos de 90 (noventa) dias. Dessa forma, para o período de 10 de novembro de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não foi realizada auditoria das demonstrações contábeis.

Sendo o que nos cumpria para o momento, apresentamos abaixo as Demonstrações Contábeis do Fundo não auditadas.

Seguimos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

ANTALLI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 61.443.209/0001-14

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	31/12/2025		
		Quantidade	Valor	% sobre o PL
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**880**	**7,68%**
Disponibilidades			**880**	**7,68%**
Banco Santander S.A			689	6,01%
Itaú Unibanco S.A			191	1,67%
Direitos creditórios	**5**		**10.627**	**92,73%**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios			**10.627**	**92,73%**
Créditos existentes a vencer			10.369	90,48%
Créditos existentes inadimplentes			259	2,26%
(-) Provisão para redução no valor de recuperação			(1)	-0,01%
Outros créditos			**14**	**0,12%**
Direitos creditórios a receber			10	0,09%
Impostos a recuperar			4	0,03%
Total do ativo			**11.521**	**100,53%**
Passivo				
Outras obrigações			**4**	**0,03%**
Direitos creditórios a baixar			4	0,03%
Obrigações a pagar			**58**	**0,50%**
Taxa de administração (*)	**17/18**		2	0,02%
Taxa de gestão (*)	**17/18**		12	0,10%
Taxa de custódia (*)	**17/18**		14	0,12%
Consultoria especializada			30	0,26%
Total do passivo			**62**	**0,53%**
Patrimônio líquido			**11.459**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**11.521**	**100,53%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

-

ANTALLI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 61.443.209/0001-14

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstrações dos resultados
Período de 1º de outubro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	01/10/2025 a 31/12/2025
Composição do resultado do período		
Direitos creditórios	**5**	**960**
Resultado com direitos creditórios		961
Provisão de perdas em créditos de liquidação duvidosa		(1)
Receitas diversas		**8**
Outras rendas operacionais		8
Encargos	**13**	**(168)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(91)**
Consultoria e assessoria		(91)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(14)**
Despesas bancárias		(14)
Despesas da administração	**17/18**	**(63)**
Taxa de gestão		(18)
Taxa de administração		(4)
Taxa de custódia		(41)
Resultado do período		**800**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ANTALLI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 61.443.209/0001-14

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Período de 1º de outubro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

					Notas explicativas	01/10/2025 a 31/12/2025
Patrimônio líquido no início do período					**9. a**	**1.494**
Representado por	498,107190	cotas de subclasse subordinada a	R$ 1.000,000000	cada uma		498
Representado por	996,214390	cotas de subclasse sênior a	R$ 1.000,000000	cada uma		996
Emissão de cotas					**9. a**	
	8.829,378149	cotas de subclasse subordinada				8.169
	990,252305	cotas de subclasse sênior				996
Patrimônio liquido antes do resultado do período						**10.659**
Resultado do período						**800**
Patrimônio liquido no final do período						**11.459**
Representado por	9.327,485339	cotas de subclasse subordinada a	R$ 1.012,380942	cada uma		9.443
Representado por	1.986,466695	cotas de subclasse sênior a	R$ 1.014,953427	cada uma		2.016

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ANTALLI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 61.443.209/0001-14

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Período de 1º de outubro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

	Notas Explicativas	01/10/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	**5**	(18.182)
Recebimento de direitos creditórios	**5**	8.509
Pagamento de taxa de administração		(2)
Pagamento de taxa de gestão		(6)
Pagamento de taxa de custódia		(27)
Pagamento de despesas bancárias		(14)
Pagamento de outras despesas administrativas		4
Pagamento de consultoria e assessoria		(61)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(9.779)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Emissão de cotas subclasse subordinada	**9. a**	8.667
Emissão de cotas subclasse senior	**9. a**	1.992
Caixa líquido das atividades de financiamentos		**10.659**
Total de fluxos de caixas gerados		**880**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa ao final do período		880
Variação no caixa e equivalente de caixa		**880**
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do período		**800**
Variação das contas do ativo		(10.641)
Variação das contas de passivos		62
Caixa líquido das atividades operacionais		**(9.779)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ANTALLI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ nº 61.443.209/0001-14)

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Para o período de 1º de outubro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O Antalli Fundo de Investimento em direitos creditórios ("Fundo"), foi constituído em 24 de junho de 2025, sob a forma de condomínio aberto de natureza especial, e iniciou suas atividades em 1º de outubro de 2025, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12º da Resolução CVM nº 30.

O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos cotistas através aplicação de seus recursos em direitos creditórios, observada a política de investimento da classe.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe") e sua estrutura está assim apresentada:

Subclasse	***Benchmark***	**Data de início**	**Vencimento esperado**
Sênior	CDI+4%	01/10/2025	-
Subordinada	-	01/10/2025	indeterminado

O Fundo é gerido pela Tercon Investimentos Ltda, inscrita no CNPJ: 09.121.454/0001-95.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2025, sem comparação com o exercício anterior, em função do início das atividades do Fundo.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 27 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem

sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representadas por depósitos bancários e aplicações em fundos de investimentos financeiro – renda fixa, remunerados pela variação do CDI ("Certificado de Depósito Interbancário"), com liquidez inferior a 90 dias.

- **Cotas de fundos de investimento financeiros**

Os investimentos são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

c) Direitos creditórios

São classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

Os direitos creditórios são ainda classificados em relação à sua adimplência, conforme exposto a seguir:

Direitos creditórios – adimplentes: São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pró rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios – inadimplentes: Estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data de seu vencimento, conforme descrito no item anterior. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente serão reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

e.1) Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo são avaliados todo dia útil, mediante a utilização de metodologia de apuração ao valor de mercado, em conformidade com o manual de marcação a mercado da Administradora.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa

esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

A Classe não está substancialmente exposta à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas da Classe em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

e. 2) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que há evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Os direitos creditórios vencidos e não pagos são provisionados de acordo com as regras e os procedimentos definidos pela Administradora e aceitos pela legislação aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição.

d) Outros ativos e passivos

Os valores lançados como outros ativos e passivos são contabilizados pelo regime de competência e posteriormente conciliados e reclassificados para as suas respectivas contas contábeis.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por cotas de fundos de investimento financeiros, adquiridas com prazo de vencimento igual

ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

	31/12/2025
Disponibilidades	**Valor em R$ mil**
Banco Santander S.A.	689
Itaú Unibanco S.A.	191
Total	**880**

5. Direitos creditórios

Em atendimento ao art. 3, da Instrução CVM nº 489/11, informamos que os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo sem aquisição substancial dos riscos e benefícios, uma vez que não contam com cláusulas de coobrigação.

a) Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo deverão atender, exclusiva e cumulativamente, aos critérios de elegibilidade descritos abaixo, que serão verificados e validados pela Gestora, no momento de cada cessão ao Fundo.

a) Títulos de crédito, tais como mas não limitadamente a, duplicatas, cheques, recebíveis de cartão de crédito, notas promissórias (NP), contratos diversos, notas comerciais (NC), cédulas de crédito bancário (CCB), cédulas de crédito imobiliário (CCI), cédulas de produtor rural (CPR), certificado de depósito agropecuário (CDA), certificado de direitos creditórios do agronegócio (CDCA) (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise;

b) Ser originados de operações realizadas com cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral;
c) Ter prazo mínimo de vencimento de 1 (um) dia;
d) Ter prazo de vencimento máximo de 370 (trezentos e setenta) dias, para todos os direitos creditórios;
e) A carteira de direitos de creditórios deverá ter prazo médio de vencimento no máximo de 90 (noventa) dias contados da data de aquisição;
f) Concentração de no máximo 10% do patrimônio líquido em um único cedente; e
g) Concentração de no máximo 35% do patrimônio líquido nos 5 maiores cedentes.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, a classe deverá apenas adquirir direitos creditórios que observem, na respectiva data de aquisição, as condições de cessão descritas abaixo (“condições de cessão”):

a) os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
b) sejam adquiridos por, no mínimo, R$ 0,01 (dez reais);
c) sejam adquiridos por, no máximo, R$ 10.000 (dez milhões);
d) não podem estar vencidos no momento da cessão;
e) devem ser de devedores que, na data da aquisição e pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 60 (sessenta) dias corridos com o Fundo e a classe.

b) Composição da carteira por faixa de vencimento

Duplicatas

	31/12/2025			
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) PECLD**	**Valor Líquido**
De 0 a 30 dias	7.566	254	(1)	7.819
De 31 a 60 dias	2.406	5	-	2.411

De 61 a 90 dias	354	-	-	354
De 91 a 120 dias	39	-	-	39
De 121 a 150 dias	2	-	-	2
De 151 a 180 dias	2	-	-	2
Total	**10.369**	**259**	**(1)**	**10.627**

c) Movimentação dos direitos creditórios

Apresentamos abaixo a movimentação ocorrida com os direitos creditórios no período de 1º de outubro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025;

Direitos creditórios	**01/10/2025 a 31/12/2025**
Saldo inicial	**-**
Aquisições	18.182
Liquidações	(8.509)
Resultado apropriado	961
Direitos creditórios a conciliar	4
Direitos creditórios a receber	(10)
Perdas estimadas	(1)
Saldo final	**10.627**

d) Principais devedores

Apresentamos abaixo a concentração dos principais devedores em 31 de dezembro de 2025.

ANTALLI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ nº 61.443.209/0001-14)

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Para o período de 1º de outubro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/12/2025				
Devedores	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**	**% sobre o total de direitos creditórios**
Devedor 1	264	-	-	264	2,48%
Devedor 2	234	-	-	234	2,20%
Devedor 3	195	-	-	195	1,83%
Devedor 4	158	-	-	158	1,49%
Devedor 5	144	-	-	144	1,35%
Devedor 6	131	-	-	131	1,23%
Devedor 7	89	30	-	119	1,12%
Devedor 8	112	-	-	112	1,06%
Devedor 9	106	-	-	106	1,00%
Devedor 10	105	-	-	105	0,99%
Devedor 11	96	-	-	96	0,91%
Devedor 12	95	-	-	95	0,89%
Devedor 13	93	-	-	93	0,88%
Devedor 14	89	-	-	89	0,84%
Devedor 15	88	-	-	88	0,83%
Devedor 16	84	-	-	84	0,79%
Devedor 17	83	-	-	83	0,78%
Devedor 18	82	-	-	82	0,77%
Devedor 19	82	-	-	82	0,77%
Devedor 20	75	-	-	75	0,71%
Devedor 21	73	-	-	73	0,69%
Devedor 22	73	-	-	73	0,68%
Devedor 23	72	-	-	72	0,67%
Devedor 24	69	-	-	69	0,65%

Devedor 25	67	-	-	67	0,63%
Demais devedores	7.611	229	(1)	7.839	73,76%
Total	**10.369**	**259**	**(1)**	**10.627**	**100,00%**

e) Provisão para perdas no valor de recuperação

Apresentamos abaixo o registro de provisão de perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa e a movimentação ocorrida no período de 1º de outubro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025;

Provisão para perdas	**01/10/2025 a 31/12/2025**
Saldo inicial	
Provisão constituída no período	(1)
(-) Reversão de provisões do periodo	-
Saldo final	**(1)**

6. Gerenciamento de riscos

Os ativos financeiros do Fundo estão sujeitos a diversos riscos, dos quais os principais estão descritos abaixo. O investidor, antes de subscrever/adquirir cotas, deve ler cuidadosamente a íntegra dos fatores de risco indicados no regulamento do Fundo, responsabilizando-se pelo seu investimento em cotas e ao aderir ao regulamento, por meio do respectivo termo de adesão, afirma ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação (*suitability*) do investimento implementado pelo Fundo em vista do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir pode gerar perdas ao Fundo e aos cotistas. Nesta hipótese, a cdministradora, a gestora e a custodiante não podem ser responsabilizadas, entre outros (a) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos financeiros e direitos creditórios; ou (b) pela inexistência de mercado secundário para as cotas, os direitos creditórios ou demais ativos.

Risco de crédito: É o risco de inadimplência ou atraso no pagamento por parte dos emissores dos direitos de crédito e ativos financeiros ou contrapartes das operações do Fundo. Isso pode reduzir os ganhos ou causar perdas financeiras. Mudanças ou erros na avaliação do risco de crédito também podem afetar o valor dos títulos da carteira.

Risco de liquidez: O Fundo está sujeito ao risco de não conseguir vender seus ativos financeiros, incluindo os direitos de crédito, por falta de liquidez no mercado. Isso pode dificultar ou impedir o pagamento de resgates e amortizações aos cotistas. Como não há um mercado secundário ativo para os direitos de crédito no Brasil, o Fundo pode enfrentar dificuldades para vendê-los ou ter que fazê-lo por um preço abaixo do esperado, gerando perdas patrimoniais.

Risco de mercado: O desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo pode oscilar devido a mudanças nas condições e expectativas macroeconômicas. Essas variações de preço podem impactar negativamente o desempenho do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Riscos provenientes do uso de derivativos: O Fundo pode estar exposto, mesmo que indiretamente e ainda que usados para proteção (*hedge*), a riscos de derivativos. Essas operações podem gerar oscilações maiores no patrimônio do Fundo e até causar perdas, podendo exigir aportes adicionais dos cotistas.

Risco decorrente da precificação dos ativos: A avaliação dos ativos do Fundo segue critérios regulamentares, como a marcação a mercado, o que pode causar oscilações no valor dos ativos e impactar o valor das cotas, para mais ou para menos.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (*default*), mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o cotista.

7. Instrumentos financeiros derivativos

Conforme previsto no regulamento do Fundo e no Anexo Normativo II, art. 44, inciso 2º, da Resolução CVM nº 175/22, o Fundo pode realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*).

No período, não houve operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio e a rentabilidade, calculada com base na variação da cota, do Fundo no período de 1º de outubro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, foram os seguintes:

Subclasse sênior	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da Cota (*)**	**Rentabilidade da Cota (%) (*)**	**Benchmark % CDI + 4%**
Período 1º de outubro a 31 de dezembro de 2025	13.092	1.014,953427	1,50%	

Subclasse subordinada		**Valor da**	**Rentabilidade**	**Benchmark**

	Patrimônio líquido médio	Cota (*)	da Cota (%) (*)	%
Período 1º de outubro a 31 de dezembro de 2025	8.141	1.012,380942	1,24%	Não se aplica

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Patrimônio líquido

O Fundo é formado por uma única classe de cotas, conforme apresentado na nota explicativa nº 1, sendo divididas em 2 (duas) subclasses, sendo uma subclasse de cotas sênior e uma subclasse de cotas subordinada, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e são mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante do Fundo.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, mediante a divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas integralizadas da classe, apurados no fechamento de cada dia útil.

a) Emissão

A primeira emissão de cotas do Fundo foi objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da regulamentação vigente, com valor unitário de cota a R$ 1 (mil reais).

Novas cotas poderão ser emitidas a qualquer momento, mediante aprovação em assembleia geral de cotistas, nas formas previstas no regulamento do Fundo.

No período de 1º de outubro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, houve a emissão de 11.313,952034 novas cotas pelo montante de R$ 10.659 conforme apresentado abaixo:

	31/12/2025	
Subclasse de cotas	**Quantidade de cotas**	**Montante**
Sênior	1.986,466695	8.667
Subordinada	9.327,485339	1.992
Total	**11.313,952034**	**10.659**

b) Resgate e amortização de cotas

As cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições descritas no regulamento.

O resgate das cotas poderá ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do cotista.

O resgate das cotas subordinadas júnior poderá ser realizado em direitos de crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no regulamento.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino poderão ser resgatadas compulsoriamente para fins de reenquadramento do Índice de subordinação, observado o disposto no regulamento.

No período de 1º de outubro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, não houve resgate/amortização de cotas.

10. Negociação das cotas

As cotas podem ser depositadas para negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, conforme previsto nos suplementos de cada subclasse.

Na hipótese de as cotas serem depositadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, será responsabilidade exclusiva do eventual intermediário garantir que os adquirentes das cotas sejam Investidores qualificados, bem como verificar o atendimento às demais formalidades estabelecidas no regulamento e na regulamentação vigente aplicável.

11. Prestadores de serviços

A relação abaixo descreve os prestadores de serviços contratados pelo Fundo para prestar os respectivos serviços:

Serviços	**Prestadores**
Administração	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão	Tercon Investimentos Ltda
Consultor especializado	MM Cobeio consultoria e cobrança Ltda

12. Custódia e tesouraria

A custódia e tesouraria dos ativos que compõe a carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2025, estão descritas abaixo.

Direitos creditórios: Oc Custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

13. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio, divulgado na nota explicativa nº 8, no período de 1º de outubro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, foram os seguintes:

	01/10/2025 a 31/12/2025	
Encargos	**R$ mil**	**% PL Médio (%)**
Despesas de serviços técnicos especializados		
Consultoria e assessoria	91	1,39%
Despesas de serviços do sistema financeiro		
Despesas bancárias	14	0,21%
Despesas da administração		
Taxa de gestão	18	0,27%
Taxa de administração	4	0,06%

Taxa de custódia	41	0,62%
Total	**168**	**2,55%**

Seção 1.01

14. Classificação das cotas por agência de risco

Em atendimento à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, as cotas do Fundo não foram objeto de classificação por agência classificadora de riscos, uma vez que seus cotistas são investidores profissionais que declararam, via boletim de subscrição, terem o conhecimento e a experiência técnica necessários para avaliarem os riscos de subscreverem as cotas do Fundo, estando cientes dos riscos inerentes aos investimentos realizados pelo Fundo, inclusive do risco de perda do capital investido.

15. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Resolução CVM n° 23, de 25 de fevereiro de 2021, registre-se que a Administração, no período, não contratou nem teve serviços prestados de auditoria, relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17. Remuneração dos prestadores de serviços

As taxas devidas pelo Fundo são calculadas e apropriadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e pagas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. São atualizadas anualmente a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, é devido pelo Fundo uma taxa equivalente de 0,0035% (trinta e cinto milésimos por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 1,5 (mil e quinhentos reais).

No período de 1º de outubro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 4 a título de taxa de administração.

b) Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia, é devido pelo Fundo uma taxa equivalente de 0,315 (zero vírgula trezentos e quinze milésimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, ou o mínimo mensal de R$ 14 (catorze mil reais), trimestralmente em cada data de verificação.

No período de 1º de outubro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 41 a título de taxa de custódia.

c) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, é devido pelo Fundo uma taxa equivalente mínima de 0,35% (trinta e cinto centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, e ao valor máximo de R$ 6 (seis mil reais).

No período de 1º de outubro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 18 a título de taxa de gestão.

d) Consultoria especializada

Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, é devida remuneração mensal de R$ 200 (duzentos mil reais).

No período de 1º de outubro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 91 a título de consultoria e assessoria.

e) Demais taxas

Não são cobradas aos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxas de ingresso ou taxa de saída

18. Transação com partes relacionadas

As operações realizadas com partes relacionadas, no período de 1º de outubro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, estão assim representadas:

	01/10/2025 a 31/12/2025	
Transação	**Valores a pagar**	**Despesa apropriada**
Taxa de administração	2	4
Taxa de gestão	12	18
Taxa de custódia	14	41
Total	**28**	**63**

19. Tributação

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplicasse o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

• 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;

• 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;

• 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e

• 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

• 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e

• 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas nos 29 (vinte e nove) dias seguintes à data de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

20. Alterações estatutárias

Em assembleia geral de cotistas, realizada em 28 de novembro de 2025, foi deliberado e aprovado; (i) a inclusão da definição de “data de verificação”, “índice de atraso Over 60-120”, “índice de cedente em recuperação judicial”, “índice de concentração por CNPJ”, “índice de recompra com financeiro”, “índice de renegociação e substituição”, “índice de repasse”, “taxa mínima de cessão”, e “taxa média mínima de cessão”, (ii) a exclusão da definição de “cotas subordinadas” e ajustar todas as demais cláusulas das condições gerais do regulamento e anexo descritivo que dispõe a referida definição para “cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior”, (iii) a alteração da definição do “índice de subordinação” e “subclasses”, (iv) a alteração da definição do “índice de subordinação júnior” para “índice de subordinação mezanino” bem como a alteração das demais cláusulas das condições gerais regulamento e do anexo descritivo, de modo a ajustar a nova definição; (v) da alteração da definição do “índice de subordinação subordinadas” para “índice de subordinação sênior”, bem como a alteração das demais cláusulas das das condições gerais do regulamento e do anexo descritivo, de modo a ajustar a nova definição (vi) da alteração dos incisos II e III da cláusula 7.1 das condições gerais do regulamento; (vii) da alteração da cláusula 4.3.8.3; (viii) da alteração da cláusula 5.1 e 5.2; (ix) da exclusão da cláusula 7.24; (x) da alteração da cláusula 8.1, de modo a incluir os incisos VI ao XV das condições de cessão; (xi) da alteração da cláusula 8.2 de modo a alterar o inciso I e incluir os incisos V ao VIII; (xii) da inclusão da cláusula 8.2.2, (xiii) da inclusão dos incisos VI ao XIII na cláusula 13.2 do anexo descritivo que trata dos eventos de avaliação; e (xiv) a

autorização para que a administradora realize as providências cabíveis para efetivação das deliberações aprovadas.

Em assembleia geral de cotistas, realizada em 1º de outubro de 2025, foi deliberado e aprovado; (i) a inclusão da previsão para inobservância dos critérios de elegibilidade previstos na cláusula 8.2, itens (vi) e (vii), do anexo descritivo da classe única, durante os primeiros 6 meses de funcionamento da classe.

21. Divulgação das informações

A Administradora divulga, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, permanecendo à disposição dos condôminos para consulta, na sede da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

22. Outros assuntos

Lei nº 14.754

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a. No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica."

Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

23. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do período, que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras.

***

Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Administradora

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2